



# Código de Ética e Conduta

Transportadora Brasil Central (TBC)

# Índice

1.	Apresentação.....	3
2.	Mensagem da Direção.....	4
3.	Missão e Visão.....	5
4.	Valores.....	6
5.	Alcance.....	7
6.	Histórico Legislativo.....	8
7.	Padrões de Ética e Conduta da (TBC).....	9
	7.1 Conduta ética de nossos colaboradores.....	10
	7.2 Relacionamento com Órgão público.....	14
	7.2 Relacionamento com Clientes.....	16
	7.3 Conflito de Interesses.....	17
	7.4 Relacionamento com Concorrentes.....	18
	7.5 Brinde e Doações.....	19
	7.6 Participação em Licitação Pública.....	21
	7.7 Prevenção à lavagem de dinheiro .....	22
8.	Medidas disciplinares.....	23
9.	Mensagem Final.....	25

# Apresentação

A Transportadora Brasil Central (TBC) vem atuando no ramo de transporte de grãos, e está na busca contínua de novidades em logística e tecnologia. Contando com uma equipe experiente de profissionais, cujo intuito é atender sempre com qualidade e satisfação, afim de garantir o crescimento da sua fatia de participação em um mercado cada vez mais competitivo, conquistando assim a fidelidade de seus clientes. A empresa possui parcerias sólidas e colaboradores dedicados a estarem aptos a fazerem sempre o melhor, e está sempre na busca de novos talentos profissionais estimulando assim o espírito inovador em sua equipe.

A TBC Informa a todos que agora faz parte do rol de empresas que contempla seu próprio Código de Ética e Conduta para orientar seus colaboradores a atuarem com Ética e Integridade perante os Órgãos públicos e privado e que agora faz parte do seu DNA lutar no combate a corrupção.

# Mensagem da Direção

Nós da Transportadora Brasil Central LTDA, temos como missão, Prestar serviços de transporte de carga com credibilidade, competitividade, solidez e pontualidade, buscando sempre a satisfação de nossos clientes, com base em nossos valores éticos, com transparência e com respeito as pessoas, a sociedade e ao meio ambiente.

Somos conhecedores de nossa importância para o mercado, que vive em constante mudança, sejam tecnológicas, regulatórias ou de hábitos sociais, e por isto, divulgamos nosso Código de Ética e Conduta, que vem ao encontro com nossos valores e cultura.

Nossa equipe, é formada por profissionais íntegros e comprometidos com uma cultura ética e de respeito às leis, tornando efetivo a prática deste programa.

# Missão e Visão

## Missão

Prestar serviços de transporte de carga com credibilidade, competitividade, solidez e pontualidade

## Visão

Buscar a satisfação dos clientes e colaboradores, agregando valor ao negócio, crescimento de mercado, compromisso e reconhecimento dos serviços

# Valores

Comprometimento, ética, transparência, saúde, segurança, meio ambiente, colaboradores e cliente

# Alcance

Este código se aplica obrigatoriamente aos colaboradores, líderes, gestores, parceiros, representantes, procuradores, agentes (setor público), e quaisquer terceiros que se relacionam sobre qualquer assunto com a TBC, incluindo os membros da Diretoria e seus acionistas.

Para fins de esclarecimentos, consideramos como **Colaboradores** todos os funcionários, estagiários, jovem aprendizes, terceirizados, representantes comerciais, Sócios e Diretores, dos quais participam ativamente no ambiente de trabalho.

**Terceiros:** Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador da TBC, e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da TBC, tais como representantes, subcontratados, fornecedores, advogados, consultores, agentes intermediários, representantes de vendas e prestadores de serviços em geral, entre outros.

O objetivo da Transportadora Brasil Central TBC com este Código de Ética e Conduta é alinhar princípios éticos e nortear a empresa no que diz respeito a uma correta conduta nas suas diversas atividades e relacionamentos com as pessoas.

Consideramos as pessoas como agentes responsáveis pelas mudanças buscando sempre a melhor convivência. Harmonia, Cordialidade, Respeito, honestidade, confiança e espírito de compreensão entre pessoas fazem parte do nosso escopo, tudo em prol da mitigação dos riscos ou conflitos inerentes ao nosso ambiente de trabalho.

Em caso de dúvidas na interpretação e aplicação deste Código de Ética, as mesmas deverão ser sanadas junto aos **membros do Comitê de Integridade**, instância responsável por garantir uma atuação adequada diante de quaisquer situações contrárias a este código.

# Histórico Legislativo

Existem diversas leis nacionais que foram criadas com o intuito específico de identificar e punir casos de **Corrupção**: que é o ato ou efeito de corromper, oferecendo ou exigindo algo com a finalidade de obter vantagem indevida para si ou para terceiros, nos âmbitos públicos e privados. **E atos lesivos que é**: Toda ação praticada que atente contra o patrimônio público, nacional e/ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos pelo Brasil que ferem os princípios da integridade.

As leis vigentes que usamos para fundamentar este Código de Ética, foram à Lei nº **12.846/2013** (Lei da Empresa Limpa), seu Decreto-Lei nº **8.420/2015**, Lei nº **8.666/1993** (Lei de Licitações), Lei nº **13.303/2016** (Lei da Empresa Pública), Lei nº **8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e Decreto-Lei nº **2.848/1940** (Código Penal).

Temos também o **Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015** – Que regulamenta a Lei Anticorrupção abordando em seus capítulos:

 Responsabilização Administrativa;

 Sanções Administrativas;

 Acordo de Leniência;

 Programa de Integridade (Compliance);

 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

 Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

# Padrões de Ética e Conduta da TBC



# Conduta ética de nossos colaboradores

A (TBC) acredita que a ação consciente de todos os seus colaboradores seja o aspecto principal a ser considerado dentro de uma organização. Com o engajamento da equipe, consciente do que realiza, podemos maximizar nossos resultados e conduzir a empresa para um modelo ideal de negócios.

Independente do cargo em que atua, é dever de todo e qualquer colaborador acatar às orientações do **Código de Ética e Conduta** da empresa descritos aqui;

Para que seja colocado em prática a promoção de **Integridade** e possa haver uma cultura ética em nosso meio, mencionamos **14 Padrões de Conduta ética** que buscam nortear o dia a dia da equipe (TBC) em todos os relacionamentos possíveis, seja **dentro da empresa ou fora dela**.

1. Todos os colaboradores desta empresa devem cumprir às Leis e regras que regem nosso País, não sendo tolerada a sonegação de impostos e condutas antiéticas que possa vir a prejudicar nossa sociedade como um todo.
2. As atitudes de todos os colaboradores devem demonstrar respeito, honestidade e zelo perante nossos clientes, fornecedores, terceiros e agente públicos. Visto que, apenas compreendendo suas necessidades amparadas pela lei será possível alinhá-las aos nossos objetivos estratégicos.
3. A (TBC) repudia a mão de obra escrava e infantil.

# Conduta ética de nossos colaboradores

4. Os relacionamentos no trabalho devem orientar-se pela, igualdade, liberdade, solidariedade, honestidade, justiça, responsabilidade, confiança, disciplina e respeito mútuo. Na dúvida, a regra é: **não fazer com os outros o que não gostaria que fizessem com você.**

5. Ter postura e posicionamento contrário frente a outros colaboradores (Líderes ou não) quando houver qualquer tipo de fraude e/ou corrupção; podendo inclusive denunciá-los no canal de denúncias da empresa, é garantido seu anonimato, pois não aceitamos represálias a qualquer colaborador.

6. Não se admitem preconceitos e discriminações de qualquer natureza (cor, etnia, opção religiosa, política, gênero, estado civil, nacionalidade, orientação sexual, deficiência, idade, opinião, etc.).

7. Devemos sempre evitar o desperdício, desvios, e otimizar os recursos disponibilizados objetivando elevação dos benefícios em relação aos seus custos;

# Conduta ética de nossos colaboradores

8. Obedecer as normas estabelecidas pela TBC quanto as orientações de segurança, saúde e vigilância sanitária, a fim de se evitar qualquer acidente ou que possa prejudicar a saúde dos colegas de trabalho.

9. Deve ser respeitada as decisões da empresa tomadas pela diretoria;

10. Exercitar o feedback construtivo com seus colegas de trabalho e buscar ajudar o próximo em suas dificuldades; ou seja, trabalhar em Equipe.

11. Em momentos de exaltação, evitar elevar o tom de voz, ou mesmo gritar com o próximo;

12. Respeitar o espaço de cada um, e saber compartilhar as áreas/ambientes comuns da empresa;

13. Zelar pelos bens e materiais de trabalho fornecidos para o uso cotidiano; e

14. Zelar pelo nome da empresa bem como pela sua boa fama, e honra, evitar expô-la em situações degradantes. O colaborador deve ter cuidado com sua imagem pessoal, pois quaisquer atos contrários ao **Código de Ética** desta empresa, mesmo que não seja em ambiente de trabalho, pode manchar a reputação da empresa perante a sociedade.

# Relacionamento com Colaboradores

Com o propósito de estimular um melhor ambiente de trabalho, a TBC **NÃO TOLERA** condutas que possam gerar dano ou sofrimento para nossos colaboradores.

**Destacando-se entre elas:**

- 1. Assédio moral:** situação na qual o colaborador é exposto a momentos que degradam sua imagem ou de caráter humilhante no ambiente de trabalho, geralmente subsidiadas por: xingamentos, desestabilização emocional, discriminação, pressão para solicitar o seu desligamento, etc.;
- 2. Assédio sexual:** avanços de carácter sexual, não aceitáveis e não requeridos, favores sexuais ou contatos verbais e físicos que criam uma atmosfera ofensiva e hostil.

**3. Chantagem:** que vem a ser a pressão exercida por um colaborador para obter favor e/ou benefício de outro, sob alguma ameaça e/ou intimidação.

# Relacionamento com Poder Público

Entende-se por **Poder Público**: unidade que une atribuições praticadas pelos agentes públicos que o formam com o objetivo de manifestar a vontade do Estado, o seu pensamento, ou pelo menos a sua tendência de agir.

**Agente Público**: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Buscando uma maior transparência e integridade para prevenir e remediar fraudes e atos ilícitos, a TBC visa conduzir o seu Código de Ética e Conduta em consonância com a Lei nº **12.846/2013**, conhecida como a famosa “Lei Anticorrupção”.

Sendo assim, todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome desta empresa estão proibidos a:

# Relacionamento com Poder Público

 Receber, solicitar, prometer, oferecer e/ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida caracterizada por pagamentos, presentes, troca de favores ou a transferência de qualquer coisa de valor, durante o relacionamento com agentes públicos e privados ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a eles vinculados (sócios, diretores, empresas, instituições beneficentes, ONG's e etc.);

 Manter o contato com representantes da Administração Pública utilizando o nome da empresa durante situações que possuam vínculo com os fatores relacionados no parágrafo anterior, ainda que por iniciativa ou sondagem originada pelo agente público.

 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública; e

 Utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Lembramos ainda que qualquer funcionário público que usa o cargo para exigir vantagem indevida está cometendo crime de Concussão contra a administração pública, portanto esta empresa não compactua com este tipo de pagamento indevido.

# Relacionamento com Clientes

A TBC tem o compromisso de fornecer produtos em condições apropriadas a seus clientes, tratando-os de forma igualitária e buscando a sua satisfação e suas necessidades, atentando sempre para:

O estabelecimento de uma relação de confiança e lealdade mútua;

A prestação de serviços ou produtos com a máxima qualidade e segurança;

A adoção de uma comunicação baseada em informações claras, verdadeiras e consistentes a respeito de nossas ações, e produtos;

Assumir compromissos comerciais baseados em preço, prazo, qualidade e condições para cada tipo de produto faz parte do nosso escopo de trabalho.

O uso de declarações falsas ou enganosas para vender ou fazer o marketing dos produtos da TBC é estritamente proibido. Em caso de problemas de comunicação, o colaborador da companhia deverá encaminhar imediatamente a correção de qualquer mal-entendido que possa existir em relação a um cliente ou prospecte em potencial.

# Conflitos de Interesses

Os interesses Pessoais não devem sobressair-se ou até mesmo conflitar com os interesses da TBC, devendo o colaborador se comprometer com a não realização de atos que gerem tal conflito.

Destacamos a seguir situações em que são evidentes os conflitos de interesse existentes:

 Relacionamentos particulares dos colaboradores com clientes ou fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;

 Compartilhamento de informação privilegiada aos clientes e fornecedores por parte do colaborador;

 Atividades profissionais ou não exercidas por colaboradores para os fornecedores;

 Obtenção de vantagem ilícita durante negociações, bem como combinação de valores ou benefícios futuros que não sejam praticados pela TBC.

# Relacionamento com Concorrentes

A TBC zela pela manutenção de um relacionamento respeitoso e leal com seus eventuais concorrentes, e desta forma, empenha-se em oferecer seus produtos fazendo valer seus próprios méritos e vantagens.

Orientamos nossos colaboradores a evitar depreciar os eventuais concorrentes ou seus produtos ou serviços.

Da mesma forma, não admite-se qualquer forma de concorrência desleal ou práticas comerciais antiéticas, bem como a formação de trustes e cartéis que possam causar prejuízo à livre concorrência e aos consumidores.

Afirmações falsas ou enganosas ou comparações injustas com os eventuais concorrentes são impróprias e não fazem parte das práticas comerciais adotadas pela TBC.

# Brindes e Doações

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos a oferecer ou dar, direta ou indiretamente, brindes, dinheiro, presentes e hospitalidades para agente público, privado ou a terceira pessoa a eles relacionadas, a fim de obter **vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.**

O descrito acima também equivale quando o colaborador estiver na situação de receptor, ***exceto nas ocasiões da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho, por se tratar de um evento aberto aos funcionários e parceiros da Transportadora Brasil Central.***

Como forma de estreitar os relacionamentos comerciais entre a Transportadora Brasil Central TBC, e seus clientes, terceiros e parceiros de negócios, será permitido receber e dar presentes aos mesmos, desde que seja com o valor comercial de até R\$ 200,00 (duzentos reais), ressaltamos que não é permitido sob hipótese alguma o recebimento ou oferecimento em forma de dinheiro em espécie, ou qualquer outra forma que caracterize ofertas indevidas relacionados a transferência, depósito etc., aos colaboradores ou terceiros envolvendo a TBC.

# Brindes e Doações

Qualquer colaborador da TBC que receber presentes, deverá informar ao ofertante que o motivo de receber o presente é por prática de reconhecimento comercial.

Deverá mencionar ainda que o presente será direcionado para o comitê de Integridade da TBC, para que eles lhe deem o destino legal adequado ao brinde e que a empresa possui o Programa de Integridade implantado embasado na **Lei Anticorrupção**.

Onde não é permitido a troca de favores ou qualquer tipo de fraude envolvendo esse tipo de recebimento.

Havendo dúvidas se o presente tem valor comercial de até R\$ 200,00 (duzentos reais), o colaborador junto com o Comitê de integridade determinará sua avaliação junto ao comércio, se o presente ultrapassar esse valor o Comitê de Integridade deverá devolver o presente para o cliente, terceiro ou parceiro de negócios, visando não aderir qualquer prática que fere a política de Brinde e Doações.

Para maiores esclarecimentos a **Política de Brindes e Doações** deve ser observada e consultada, pois nela consta uma tabela mencionando os tipos de Brindes que podem ser ofertados aos agentes públicos e aos terceiros como forma de relacionamento comercial.

# Participações em Licitações

A Transportadora Brasil Central conta com uma **Política de Participação em Licitação Pública** onde esta tem como objetivo definir diretrizes, proibições e regras que devem ser observados pelos colaboradores da empresa Transportadora Brasil Central TBC e terceiros contratados que agem em nome da mesma no âmbito do respectivo contrato e atos a ele relacionados, quando estiverem atuando em processos de licitação pública; desde a busca por editais até a última etapa de participação da empresa.

A Lei nº. **12.846** de 1º de agosto de 2013. Também conhecida como Lei da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Portanto através desta política de Participação em Licitação a TBC visa prevenir e remediar situações que possam lesar a administração pública, como também não permitindo a Fraude em concorrência pública.

# Prevenção à lavagem de dinheiro e acurácia nos registros contábeis

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal.

A TBC é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Canal de denúncias ou com a área do Comitê de Integridade.

A TBC exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos diretores, acionistas e sociedade em geral.

Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar nos livros e registros contábeis.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da TBC serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

# Medidas Disciplinares e Sanções

A TBC orienta que os colaboradores mantenham comunicação junto ao gestor do Departamento de cada área conforme sua subordinação em relação a quaisquer condutas consideradas antiéticas ou atos contrário ao disposto nessa Política.

Nos casos em que a pessoa não quer se identificar, o colaborador, terceiro, agente intermediário, parceiro ou cliente poderá utilizar **O Canal de denúncias no site da TBC**, pois é garantido o anonimato do relatante, bem como a confidencialidade do conteúdo informado.

A TBC se posiciona contrária a qualquer ato de retaliação que venha a ser cometido pelos profissionais em resposta ao relato apresentado.

São exemplos de retaliação: ameaças, má avaliação, aplicação de suspensão, desligamento, entre outros.

Tais atos, também devem ser relatados e resultarão na aplicação de medidas disciplinares pela TBC.

# Medidas Disciplinares e Sanções

Esperamos que todos os nossos Colaboradores e membros da diretoria conheçam e sigam este Código de Ética e Conduta.

As sanções mediante descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pela diretoria da empresa depois da apuração e levantamento do Comitê de integridade, será garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório.

Qualquer colaborador que violar as disposições desse Código de Ética e Conduta estará sujeito a sanções disciplinares conforme abaixo. Todos respaldados pelo artigo 482 da CLT:

 Advertência por escrito;

 Suspensão;

 Demissão sem justa causa;

 Demissão por justa causa;

 Exclusão Terceiro, parceiro ou agente intermediário da TBC; e

 Ação judicial cabível.

# Mensagem Final

A TBC conta com a colaboração, aderência, e o entendimento de todos os envolvidos na operacionalização dos princípios e conceitos aqui descritos e respaldados, pelo **Programa de Integridade fundamento na lei Anticorrupção**.

Acreditamos que seja de vital importância para a boa manutenção da empresa o alinhamento com os preceitos éticos de boa conduta e Integridade, contribuindo assim de maneira satisfatória para o desenvolvimento saudável do negócio bem como a mitigação dos riscos inerentes à operação.

